



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito



LEI N.º 682/2008

“ESTABELECE NORMAS PARA O EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Administração Municipal, visando o progresso do município e objetivando o aumento da produção agrícola nas propriedades rurais e melhoria das condições de escoamento da produção, fica autorizada a emprestar aos municíipes equipamentos agrícolas, ou seja, três batedeiras de cereais, um arranca toco, duas carretas agrícolas, uma semeadeira de calcário, um distribuidor de esterco líquido e outros conforme aquisições, mediante pagamento de preço público.

Art. 2.º - Os serviços de que trata o art. 1.º serão realizados, exclusivamente, na propriedade do município requerente, e obedecerão às seguintes normas:

I – atendimento aos interessados de acordo com a ordem de inscrição e requerimento, ou de acordo com a região por questão de economia (distância/deslocamento);

II - despacho autorizativo do Secretário responsável;



Fls.02

III - depósito antecipado, pelo interessado, na Tesouraria do Município, do valor correspondente ao empréstimo do equipamento; e

IV - não ter, o interessado, débitos perante a Fazenda Municipal.

Art. 3.º - O interessado no empréstimo do equipamento agrícola de que trata esta lei formalizará requerimento conforme inciso I do art. 2.º, especificando e quantificando, por estimativa, o período do empréstimo.

Art. 4.º - O Poder Executivo cobrará o valor diário, equivalente a 6.3 VR (valor de referência), pelo empréstimo de cada equipamento agrícola.

Art. 5.º - O transporte do equipamento agrícola correrá à conta do interessado.

Art. 6.º - O Poder Executivo instituirá os necessários controles para cumprimentos do disposto nesta lei.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2008.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Nelino Venzke
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito



Fls.03

Ilmo. Sr.

Secretário Municipal

N/C

DESPACHO

Autorizo o referido empréstimo.

Chuvisca/RS, ____/____/____

Assinatura do Secretário

Chuvisca/RS, ____ de _____ de _____

Eu, _____, brasileiro (a),
RG/CPF sob n.º _____, inscrição de produtor n.º
_____, residente e domiciliado na localidade de
_____, no município de Chuvisca/RS, venho
através desta, requerer o benefício contido na Lei Municipal n.º
682/2008, ou seja o empréstimo do seguinte equipamento agrícola:

- batedeira de cereais;
- arranca toco;
- carreta agrícola;
- semeadeira de calcário;
- distribuidor de esterco líquido; e
- _____

Neste sentido, pagarei, antecipadamente, pelo empréstimo do
referido equipamento agrícola, o valor de R\$ _____, relativo
a ____ dias de empréstimo. Saliento ainda, que conservarei o
equipamento agrícola em local apropriado, assim como devolverei no
prazo acordado, nas mesmas condições em que estava quando o
recebi, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou
prejuízos causados.

Nestes termos; Pede deferimento.